

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Goiânia, 04 de dezembro de 2019.

**"Estima as receitas e fixa as despesas
do Consórcio Intermunicipal Brasil
Central/GO para o exercício de 2020 e
da outras providências".**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, no uso de suas atribuições, faz saber que a assembleia geral aprovou e eu presidente sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2020, o Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal Brasil Central, discriminado pelos anexos e quadros, que estimam as Receitas e fixam as Despesas em R\$ 2.681.137,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta um mil, cento e trinta e sete reais).

ARTIGO 2º - As receitas serão realizadas mediante as transferências dos municípios ao consórcio, através de contratos de rateio, firmado entre o consórcio e os municípios, com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS PREVISTAS

RECEITAS CORRENTES-----	2.681.137,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES-----	2.681.137,00

TOTAL----- 2.681.137,00

ARTIGO 3º - As despesas serão realizadas na forma dos anexos e quadros que compõem a presente lei, de conformidade com o desdobramento a seguir:

I - DESPESAS DISCRIMINADAS POR ÓRGÃOS

MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL-----	2.681.137,00
---	--------------

TOTALGERAL----- 2.681.137,00

II - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES-----	698.017,00
DESPESAS DE CAPITAL-----	1.983.120,00
TOTAL-----	2.681.137,00



III - DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

04 - ADMINISTRAÇÃO-----2.681.137,00
TOTAL -----2.681.137,00

ARTIGO 4º - A presidência do Consórcio intermunicipal Brasil Central/GO, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento os Créditos Suplementares que se fizeram necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II e III dos parágrafos PRIMEIRO, SEGUNDO E QUARTO do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 100% (Cem por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei para atender a insuficiência das dotações orçamentárias do Consórcio Brasil Central.

ARTIGO 5º - O saldo orçamentário das despesas constantes das fichas do Orçamento de 2020, serão corrigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Caso este índice seja extinto, será utilizado o índice substituto determinado pelo Governo Federal, mantendo-se o princípio do equilíbrio orçamentário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.



CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS **CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL**

CONSORCIO BRASIL CENTRAL **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**

Goiânia, 04 de dezembro de 2019.

“Estima as receitas e fixa as despesas do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO para o exercício de 2020 e da outras providências”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, no uso de suas atribuições, faz saber que a assembleia geral aprovou e eu presidente sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2020, o Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal Brasil Central, discriminado pelos anexos e quadros, que estimam as Receitas e fixam as Despesas em R\$ 2.681.137,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta um mil, cento e trinta e sete reais).

ARTIGO 2º - As receitas serão realizadas mediante as transferências dos municípios ao consórcio, através de contratos de rateio, firmado entre o consórcio e os municípios, com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS PREVISTAS

RECEITAS CORRENTES----- 2.681.137,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES----- 2.681.137,00

TOTAL----- 2.681.137,00

ARTIGO 3º - As despesas serão realizadas na forma dos anexos e quadros que compõem a presente lei, de conformidade com o desdobramento a seguir:

I - DESPESAS DISCRIMINADAS POR ÓRGÃOS

MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL---
2.681.137,00

TOTALGERAL----2.681.137,00

II - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES -----698.017,00
DESPESAS DE CAPITAL----- 1.983.120,00
TOTAL----- 2.681.137,00

III - DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

04 – ADMINISTRAÇÃO----- 2.681.137,00
TOTAL ----2.681.137,00

ARTIGO 4º - A presidência do Consórcio intermunicipal Brasil Central/GO, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento os Créditos Suplementares que se fizeram necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II e III dos parágrafos PRIMEIRO, SEGUNDO E QUARTO do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 100% (Cem por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei para atender a insuficiência das dotações orçamentárias do Consórcio Brasil Central.

ARTIGO 5º - O saldo orçamentário das despesas constantes das fichas do Orçamento de 2020, serão corrigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Caso este índice seja extinto, será utilizado o índice substituto determinado pelo Governo Federal, mantendo-se o princípio do equilíbrio orçamentário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2020 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:8AB21A4F

CONSORCIO BRASIL CENTRAL **REQUISIÇÃO**

REQUISIÇÃO DE OBJETO, COMPRAS E SERVIÇOS Nº **002/2019**

Órgão/Setor: Superintendência do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO – CBC

Para: Presidência do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO – CBC

À Consideração Superior.

1 – OBJETO:

Contratação de serviços de consultoria que abrangem ações para atender as condicionantes específicas da licença prévia de nº 368/2019 de Brazabrantes, especificamente os itens: 2 e 4, ou seja: realizar o Cadastro Técnico Federal e emitir o certificado de regularidade do CTF; determinar o polígono das áreas diretamente afetadas (ADA), de influência direta (AID) e indireta (AIL); e também o acompanhamento do processo nº 872/2019 cujo objetivo é a emissão da licença prévia de área alocada no município de Caturai, abrangendo as ações para atender as exigências da Secretária do Estado de Meio Ambiente, sempre que houver estudos complementares, vejamos: Análise de zona de amortecimentos; anuência de órgão responsável pelo espaço aéreo; concepção dos projetos dos aterros sanitários; relatório de tráfego de caminhões nas estradas e rodovias de acesso às áreas dos aterros; desde as áreas de transbordo dos municípios; levantamentos de reserva legal das áreas dos aterros sanitários; relatórios de geração perca pita dos municípios; estudos para justificar e definir a tecnologia dos aterros; e outros procedimentos processuais de licenciamentos de acordo com os itens da Resolução CEMAN nº 05/2014 (Item Licença Prévia) e diligências da Anac, não incluso o serviço de perfuração (lençol freático) e outros estudos complementares de outros órgãos diferentes da SEMAD e ANAC.